

Afixação da lista final — 30/05/2018  
 Matrícula e inscrição — 04/06/2018 a 15/06/2018  
 Início do curso — 20/09/2018

11 — As reclamações devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

12 — O curso tem a duração de 2 semestres, correspondendo a 60 ECTS.

13 — Horário de funcionamento do curso

a) Componente Teórica e Teórico-Prática (1.º Semestre):

5.ª feira, das 9h00 às 13h00: orientação tutorial

5.ª feira, das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;

6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;

Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;

Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

b) Componente Prática (Estágios) — 2.º Semestre: 28 horas semanais.

14 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Esperança do Gago Alves Pereira, Professora Coordenadora

Vogais efetivos:

Fernando Alberto Soares Petronilho, Professor Adjunto  
 Lisa Alves Gomes, Professora Adjunta

Vogais Suplentes:

Maria Manuela Pereira Machado, Professora Adjunta  
 Maria Manuela Almendra Magalhães, Professora Adjunta

12 de março de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Vieira de Castro*.  
 311199947

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Despacho (extrato) n.º 2803/2018

Por despacho de 8 de fevereiro de 2018, do Diretor, no uso de delegação de competências:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Barbosa Matos Abreu Fernandes como Professora Auxiliar Convitada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de outubro de 2018, até 31 de agosto de 2018, ficando sem efeito o despacho de 20 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22 de 31 de janeiro de 2018.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

311138807

#### Despacho (extrato) n.º 2804/2018

Por despacho de 31 de outubro de 2017, do Diretor, no uso de delegação de competências:

Foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Sofia de Azeredo Gaspar Pereira Costa como Professora Auxiliar, após avaliação do período experimental, com efeitos a 1 de outubro de 2017, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8 e Lei n.º 8/2010, de 13/5.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

311138426

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Aviso n.º 3590/2018

Nos termos da alínea a) do artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicados

no *Diário da República*, n.º 18, 2.ª série, de 27 de janeiro de 2009, foi aprovado e homologado, por despacho do Diretor de 22 de dezembro de 2017, o Regulamento do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, que a seguir de publica.

### Regulamento do Departamento de Química

#### Artigo 1.º

##### Natureza e missão

O Departamento de Química (DQ) constitui uma unidade de ensino e de investigação da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), vocacionada para a qualidade do ensino, o progresso da investigação científica e tecnológica, a promoção da inovação, a prestação de serviços especializados e a realização de atividades de extensão universitária à comunidade nas áreas fundamentais da Química, Engenharia Química e Bioquímica e Bioquímica e Biofísica.

#### Artigo 2.º

##### Recursos Humanos

O Departamento de Química (DQ) dispõe de recursos humanos que lhe foram afetos pelos órgãos centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia ou por outras entidades, nomeadamente, professores, investigadores e funcionários não docentes.

#### Artigo 3.º

##### Órgãos

Nos termos dos Estatutos da FCT, UNL, são órgãos do Departamento:

- O Presidente do Departamento;
- O Conselho de Departamento

#### Artigo 4.º

##### Organização interna

1 — O DQ é constituído por Secções Científicas que poderão agrupar mais do que uma área científica, sendo cada uma constituída pelo conjunto dos doutorados com contrato de duração superior ou igual a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, cuja atividade seja desenvolvida na(s) área(s) que integre(m) a secção.

2 — O DQ acolhe investigadores da Rede de Química e Tecnologia (REQUIMTE), nas suas vertentes Laboratório Associado para a Química Verde (LAQV), Unidade de Ciências Biomoleculares Aplicadas (UCIBIO), bem como investigadores de outras unidades de investigação.

3 — As Secções Científicas do DQ são definidas de acordo com os Estatutos da FCT e comunicadas pelo Presidente do DQ à FCT para homologação, no período correspondente ao início do mandato do Diretor da FCT e do Presidente do DQ.

4 — As Secções Científicas são:

- A Secção de Química
- A Secção de Engenharia Química e Bioquímica
- A Secção de Bioquímica e Biofísica

5 — As Secções Científicas do DQ indicadas no ponto 4 poderão ser redefinidas a qualquer momento, ouvido o Conselho de Departamento. Sempre que esta lista for alterada, a mesma deve ser comunicada ao Diretor da FCT para homologação.

6 — A associação, necessariamente obrigatória, de um membro do DQ a uma dada Secção Científica é decidida pelo Presidente do Departamento juntamente com a Comissão Executiva, ouvido esse membro e o Conselho de Departamento. Em qualquer momento, um membro do DQ pode solicitar a sua associação a outra Secção Científica.

7 — A coordenação de cada Secção Científica e as competências dos respetivos Coordenadores são indicadas a seguir:

a) Cada Secção Científica será coordenada por um professor da respetiva Secção em regime de tempo integral, nomeado pelo Presidente do DQ, ouvidos os membros dessa Secção Científica;

b) Cada Secção terá uma Comissão Científica composta pelo coordenador de Secção, pelos coordenadores dos ciclos de estudos, da responsabilidade da Secção, e outros docentes nomeados pelo Coordenador de Secção;

c) Compete ao Coordenador de Secção,

i) Tomar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento e planeamento da atividade científica e pedagógica da Secção, e para a gestão dos respetivos recursos humanos;

ii) Aprovar a proposta de distribuição de serviço docente da Secção, ouvidos os gestores de laboratório referidos no ponto 9, e apresentá-la ao Conselho de Departamento;

iii) Organizar a avaliação do pessoal não-docente afeto à Secção, ouvidos os gestores de laboratório referidos no ponto 9, e os doutorados envolvidos na lecionação das disciplinas;

iv) Coordenar as interações entre os ciclos de estudos com o auxílio dos respetivos Coordenadores;

v) Dar conhecimento das deliberações do Conselho de Departamento aos membros da respetiva Secção Científica;

vi) Pronunciar-se sobre os pedidos de licença sabática apresentados pelos docentes;

vii) Transmitir ao Conselho de Departamento sugestões e propostas emanadas da respetiva Secção Científica;

viii) Na impossibilidade do Coordenador da Secção Científica poder comparecer ao Conselho de Departamento, deverá fazer-se representar por um elemento da respetiva Comissão Científica.

8 — Um mínimo de 2/3 dos doutorados, em regime de tempo integral, de uma Secção Científica poderá propor ao/à Presidente do Departamento a designação de novo coordenador.

9 — A organização temporal e espacial das aulas nos laboratórios de ensino, e a gestão das verbas do Orçamento de Estado (OE) destinadas ao seu funcionamento, ficam a cargo dos doutorados nomeados pelo Presidente do Departamento, designados gestores de laboratório.

10 — O DQ dispõe de um conjunto de Gabinetes e Laboratórios, os quais se ocuparão de tarefas específicas. No Anexo I ao presente Regulamento estão listados os Gabinetes e Laboratório que existem no DQ.

11 — O Gabinete de Contabilidade e o Gabinete de Pós-graduação são coordenados pelo Presidente do DQ.

#### Artigo 5.º

##### Comissão Executiva

1 — O Presidente do DQ nomeia uma Comissão Executiva a que preside.

2 — A Comissão Executiva do DQ integra, além do Presidente do Departamento, três elementos escolhidos pelo Presidente de entre os doutorados do DQ.

3 — Compete à comissão executiva:

- a) Coadjuvar o Presidente do Departamento na gestão corrente do DQ;
- b) Planear as iniciativas que conduzam ao desenvolvimento do DQ, e à prossecução dos seus objetivos.

#### Artigo 6.º

##### Conselho do Departamento

1 — O Conselho do Departamento é composto por nove elementos:

- a) O Presidente do Departamento;
- b) Os três membros da Comissão Executiva;
- c) Os três coordenadores das Secções Científicas;
- d) Membro do DQ que seja membro do Conselho Científico da FCT;
- e) Um investigador doutorado.

2 — Os membros referidos em 1.d) e e) são nomeados pelo presidente do DQ.

3 — Ao Conselho de Departamento, para além do definido no artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 3484/2009, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2009, compete ratificar as propostas de criação ou extinção de cursos, bem como propostas de alteração de cursos a propor ao Conselho Científico da FCT.

#### Artigo 7.º

##### Conselho das Unidades de Investigação

1 — O Conselho das Unidades de Investigação (CUI) é composto pelo Presidente do DQ e pelos Coordenadores do Laboratório Associado LAQV-REQUIMTE na Caparica e da Unidade UCIBIO-REQUIMTE na Caparica.

2 — Compete ao Conselho das Unidades de Investigação:

- a) Coordenar o Gabinete de Gestão e Comunicação de Ciência e os Laboratórios referidos no Anexo I;
- b) Fortalecer a interação entre as Unidades de I&D dentro do DQ e identificar áreas estratégicas para desenvolvimento;
- c) Promover a participação dos investigadores dos centros de I&D nas atividades do DQ.

#### Artigo 8.º

##### Comissões Consultivas

1 — Todos os professores catedráticos do DQ fazem parte da Comissão Consultiva Permanente.

2 — A Comissão Consultiva Permanente funciona em plenário a pedido do presidente do DQ.

3 — Compete à Comissão Consultiva Permanente pronunciar-se sobre a abertura de concursos de professores sob proposta do Presidente do DQ.

4 — O Presidente do Departamento pode nomear comissões consultivas para fins específicos, constituídas por membros por ele escolhidos, e que pertençam, ou não, ao Departamento ou à Faculdade.

#### Artigo 9.º

##### Comissão Científica

1 — Todos os Doutorados do Departamento formam a Comissão Científica do Departamento.

2 — O Presidente pode convocar a Comissão Científica com carácter consultivo, com o propósito de discutir, preliminarmente, qualquer assunto em que o Presidente pense ser necessário consultar a totalidade dos doutorados do Departamento.

3 — As reuniões extraordinárias da Comissão Científica do DQ poderão ser convocadas também por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

#### Artigo 10.º

##### Disposições finais e transitórias

As alterações aos anexos ao presente Regulamento não carecem de publicação no *Diário da República*, devendo apenas ser publicitadas através da página da FCT na internet.

19 de dezembro de 2017. — A Presidente do Departamento de Química, *Prof.ª Doutora Ana Aguiar Ricardo*.

#### ANEXO I

##### Gabinetes e Laboratórios

Atualmente estão em funcionamento no DQ os seguintes Gabinetes e Laboratórios:

- Gabinete de Contabilidade;
- Gabinete de Pós-Graduações;
- Gabinete de Gestão e Comunicação de Ciência;

##### Laboratório de Análises

BioLab — Laboratório de Análises Biológicas (unidade deste laboratório que está sediada no DQ)

311201905

##### Aviso (extrato) n.º 3591/2018

Por despacho de 23/02/2018 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Helena Cristina Oitavem Fonseca da Rocha — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 01/09/2018.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de março de 2018. — O Administrador, *Dr. Luis Filipe Gaspar*.  
311183454

##### Aviso (extrato) n.º 3592/2018

Por despacho de 20/02/2018 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Carlos Manuel Agra Coelho — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de “*tenure*”, como Professor Catedrático, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 4.910,49€, correspondente ao escalão 2 índice 300, nível remuneratório (entre 87 e 88) da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).